



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Ano 1 - Número 002 - 04 de Outubro 2013 - www.ibipora.pr.gov.br - Lei Nº 2.643/2013 de 26 de setembro 2013
Jornalista Responsável: Caroline Vicentini - MTB 04777 / Diagramador: Rafael Lapone



Reúna seus familiares e vizinhos para combater a dengue. E cuide da sua casa.

Febre alta com dor de cabeça, dor atrás dos olhos, no corpo e nas juntas, vá a uma Unidade de Saúde.

Recursos Humanos

1. EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 119/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade ao que dispõe as Leis Municipais nº. 2307/2009 e Lei nº. 2236/2008, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas, por TEMPO DETERMINADO, sob o Regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho), para o cargo de **AGENTE SANITÁRIO**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde** conforme o quadro abaixo relacionado, com jornada de trabalho fixada para a categoria funcional, conforme "Item 2", deste Edital, a ser cumprida no horário de funcionamento da unidade para atender em caráter de excepcional interesse público, necessidades emergenciais e temporárias, tal contratação é imprescindível para intensificar os trabalhos de combate ao mosquito transmissor da dengue (*Aedes aegypti*), pois o risco de epidemias na época do verão é muito grande, e as ações de prevenções precisam ser planejadas com antecedências.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. A organização, realização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado competem à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ibiporá – Departamento de Recursos Humanos.
- 1.2. Este Edital será publicado no Jornal Oficial do Município, afixado no Quadro Próprio de Editais desta Prefeitura e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ibipora.pr.gov.br>.
- 1.3. A contratação está condicionada à comprovação, pelo (a) candidato (a) convocado (a), dos requisitos especificados no quadro abaixo bem como daqueles enumerados no "item 3" deste Edital.

2 QUADRO DE CARGO, SALÁRIO, VAGA, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS ESPECÍFICOS.

Cargo	Salário	Local de Trabalho	Vagas	Vagas Portador Necessidades Especiais	Vagas Afrodescendentes	Carga Horária Semanal	Taxa de Inscrição	Requisitos
AGENTE SANITÁRIO	R\$ 805,52	Área urbana e rural	14	1	-	40 horas	R\$ 30,00	Ensino fundamental completo

- 2.1. As descrições das atribuições do cargo constam do ANEXO II, parte integrante deste.

3 REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO.

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 – Art. 3º);
- 3.2. No caso de nacionalidade portuguesa, o (a) candidato (a) deverá estar amparado (a) pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do Decreto 70.436 de 18/04/72;
- 3.3. Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
- 3.4. Ter, na data de contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 3.5. Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
- 3.6. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral, mediante apresentação de comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;
- 3.7. Não ter sido condenado (condenação transitada em julgado) por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/06, comprovando a regularidade através de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, apresentada no ato da contratação;
- 3.8. Não exercer outro Emprego, Cargo, ou Função Pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentando declaração própria sobre essa condição;
- 3.9. Possuir, no ato da contratação, os requisitos exigidos para o cargo conforme especificado neste Edital;
- 3.10. O candidato convocado para a investidura do cargo de **Agente Sanitário**, no ato do desempenho das tarefas pertinentes ao cargo que concorre, deverá transportar e **manusear equipamento costal motorizado** termo nebulizador (aspersor de inseticidas) com peso aproximado de 20 kg;
- 3.11. Para atestar a **aptidão física** na investidura no respectivo cargo, o candidato convocado passará por avaliação fisioterápica com ênfase em força muscular e amplitude de movimento e avaliação de patologia ortopédica.
- 3.12. O atestado com o laudo médico para a **aptidão física e mental** compatíveis com o exercício do cargo será emitido pela **Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional**;
- 3.13. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação;
- 3.14. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;
- 3.15. Conhecer e estar de acordo com as normas contidas neste Edital.

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ é uma publicação sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ (CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo : Antonio Prata Neto
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramador: Rafael Lapone

Contato: (043) 3178 8440
Tiragem desta edição: 1 mil exemplares.
Data da Circulação: 04 de outubro de 2013

4 INSCRIÇÕES.

- 4.1. **DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET**
- 4.2. As inscrições para o cargo deste Edital serão recebidas **SOMENTE VIA INTERNET** através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no site <http://www.ibipora.pr.gov.br>, no período **das 08h00min do dia 04/10/2013 até às 23h59min do dia 04/11/2013**, observando o horário de Brasília/DF; Ao final da inscrição, deverá o candidato imprimir o **boleto bancário** para o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**.
- 4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher corretamente o Formulário de Inscrição disponibilizado no site <http://www.ibipora.pr.gov.br>, no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e se submeter às normas expressas no Edital.
- 4.4. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até **as 23h59 do dia 05/11/2013**, nas casas lotéricas ou em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil, mediante apresentação do Boleto Bancário impresso no valor especificado na Tabela do "Item 2".
- 4.5. O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição, através de boleto bancário, terá sua inscrição cancelada.
- 4.6. Em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **05/11/2013**.
- 4.7. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.
- 4.8. Não haverá isenção do valor da taxa de inscrição.
- 4.9. O valor referente ao pagamento da **taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma**, a não ser por anulação plena deste Teste Seletivo.
- 4.10. O candidato que efetivar mais de uma inscrição será confirmado apenas à inscrição que foi efetuada o pagamento da taxa, caso houver mais de um pagamento de inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição, sendo as demais canceladas.
- 4.11. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 4.12. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 4.13. Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal ou pelos correios e as pagas em cheque, que venha a ser devolvido por qualquer motivo.
- 4.14. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CRF, CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/09/97.
- 4.15. A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente teste seletivo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das imposições legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será demitido pela Prefeitura Municipal de Ibiporá.
- 4.16. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a contratação.
- 4.17. A Listagem das inscrições deferidas será divulgada no dia **07/11/2013**, através de Edital que será publicado no Jornal Oficial do Município, afixado no Quadro Próprio de Editais desta Prefeitura e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ibipora.pr.gov.br>.
- 4.18. O candidato deverá recorrer quanto às inscrições não deferidas no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data de divulgação do Edital mencionado no "subitem 4.17", das **08h00min as 17h00min**, ao Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Ibiporá, Estado do Paraná, Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 – Centro, mediante requerimento próprio, juntado com o formulário de recursos constante no **ANEXO IV**, junto com a comprovação de pagamento da inscrição.
- 4.19. O candidato terá sua inscrição deferida, somente após o recebimento da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, através do banco, no valor estipulado na Tabela 2.
- 4.20. A homologação das inscrições será no dia **14/11/2013**, através de Edital que será publicado no Jornal Oficial do Município, afixado no Quadro Próprio de Editais desta Prefeitura e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ibipora.pr.gov.br>.
- 4.21. O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da prova objetiva.

5 INSCRIÇÃO DE AFRODESCENDENTES E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

- 5.1. Aos **candidatos afrodescendentes**, nos termos do § 2º, inciso I do Artigo 11 da Lei Municipal nº. 2.236/2008 serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo elencado no "item 2" deste Edital, ou seja, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato afrodescendente aprovado no Teste Seletivo, a cada 20 (vinte) candidatos contratados para cada cargo, durante o processo de validade do teste seletivo.
- 5.2. Para efeitos deste Edital, considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição e mediante declaração escrita, reconhecida em cartório competente, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencente à raça/etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto nos parágrafos 3º, inciso I, e 4º do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.236/2008.
- 5.3. A declaração preenchida, assinada e reconhecida em Cartório deverá ser entregue quando da convocação para o início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo.
- 5.4. É assegurado ao afrodescendente o direito de inscrever-se em uma das vagas reservadas por este Edital, devendo fazer essa opção, sob sua inteira responsabilidade, no momento da inscrição, na forma descrita neste Edital.
- 5.5. Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 5.6. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o "subitem 5.2" em qualquer etapa do presente teste seletivo, ela implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será demitido do cargo pela Prefeitura Municipal de Ibiporá.
- 5.7. O candidato afrodescendente participará do teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 5.8. Às **pessoas com necessidades especiais**, nos termos do § 2º, do Art. 11 da Lei Municipal nº. 2.236/2008 serão reservados 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo elencado no "item 2" deste Edital, ou seja, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato com deficiência aprovado no Teste Seletivo, a cada 10 (dez) contratação de candidatos convocados para o cargo, durante o processo de validade do teste seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- 5.9. É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
- 5.10. Para inscrever-se como pessoa com necessidades especiais, o candidato deverá preencher no momento da inscrição, no Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando ser portador de deficiência e preencher o tipo de deficiência, para os procedimentos específicos previstos neste Edital, asseguratórios de tratamento especial a esse grupo, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, nem terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital à pessoa com necessidades especiais.
- 5.11. Os candidatos que preencherem a inscrição para a vaga de **pessoas com necessidades especiais**, deverão protocolar o laudo médico, original ou cópia autenticada no período **das 08h00min do dia 04/10/2013 até às 17h00min do dia 05/11/2013**, no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Ibiporá, na Rua Padre Vitoriano Valente, 540, que remeterá a Comissão Organizadora.
- 5.12. O candidato portador de deficiência, que no ato da inscrição não declarar essa condição e/ou não protocolar o laudo médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente.
- 5.13. O candidato inscrito como pessoa com necessidades especiais que não tiver confirmada essa condição, perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.
- 5.14. O candidato que for admitido na condição de pessoa com necessidades especiais não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.
- 5.15. Inexistindo candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas à pessoa com necessidades especiais, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.
- 5.16. Não serão considerados como deficiências os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6 DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES.

- 6.1. O resultado de deferimento das inscrições será divulgado através de Edital e publicado no Jornal Oficial do Município, afixa-

do no Quadro Próprio de Editais desta Prefeitura e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ibipora.pr.gov.br>, na data provável de **07/11/2013**.

- 6.2 No Edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para afrodescendentes, às vagas para portadores de deficiências e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova objetiva.
- 6.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data de divulgação do Edital mencionado no "subitem 6.1", das **08h00min às 17h00min**, ao Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 – Centro, mediante requerimento próprio, juntado com o formulário de recursos constante no **ANEXO IV**, junto com a comprovação de pagamento da inscrição.
- 6.4 Os recursos protocolados serão remetidos à Comissão Organizadora do Teste Seletivo que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de Edital que será publicado no Jornal Oficial do Município, afixado no Quadro Próprio de Editais desta Prefeitura e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ibipora.pr.gov.br>.
- 6.5 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova objetiva.

7 HOMOLOGAÇÃO.

- 7.1 Será divulgada a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e indeferidas, através de Edital. O Edital aqui mencionado será publicado no Jornal Oficial do Município, afixado no Quadro Próprio de Editais desta Prefeitura e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ibipora.pr.gov.br>.

8 DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

- 8.1 Os cartões de identificação estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ibipora.pr.gov.br>, a partir das **13h00min do dia 20/11/2013**, e que deverá ser apresentado no dia da prova objetiva junto com o documento de identificação os considerados no "subitem 4.14", e comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 8.2 Na impressão do Cartão de Identificação estará constando:
- Nome do Candidato;
 - Nº da Inscrição;
 - Número da Cédula de Identidade;
 - Cargo a que concorre;
 - Data, local e horário da prova;
 - Nº da Sala para realização da prova;
- 8.3 É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação do local da realização da prova objetiva.
- 8.4 A prova está prevista para o dia **24/11/2013**, com início às **08h00min** e término às **12h00min**, observando o horário de Brasília/DF.

9 DA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DA PROVA.

- 9.1 Será designada pelo Prefeito Municipal de Ibiporã uma Banca Examinadora, a ser integrada por profissionais de reconhecida capacidade.
- 9.2 O ato de designação da Banca Examinadora será publicado no Jornal Oficial do Município, afixado no Quadro Próprio de Editais desta Prefeitura e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ibipora.pr.gov.br>, junto com a divulgação do resultado da prova objetiva.
- 9.3 A elaboração da prova objetiva ficará a cargo da Banca Examinadora.
- 9.4 A prova para o cargo de **Agente Sanitário** será realizado mediante prova objetiva de caráter classificatório.
- 9.5 A seleção dos candidatos se dará por meio de prova objetiva contendo **32 (trinta e duas)** questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas para cada uma delas, sendo para cada questão uma única alternativa correta, tendo caráter classificatório e eliminatório.
- 9.6 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **3,125 (três vírgula cento e vinte e cinco)** pontos por questão, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova.
- 9.7 A nota máxima atribuída a esta prova será de **100,00 pontos** e a mínima para aprovação será de **50,00 pontos**.
- 9.8 As questões serão elaboradas com base no conteúdo programático da prova objetiva, instituído no **ANEXO III** deste Edital.
- 9.9 As questões versarão sobre **Controle Ambiental**, conforme demonstrado no quadro abaixo.
- 9.10 Quadro de Tipo de Prova.

9.10.1 QUADRO

Cargo	Tipo de Prova	Área de Conhecimento	N.º de questões	Valor por Questões (Pontos)	Valor Total de (Pontos)	Caráter
Agente Sanitário	Objetiva	Controle Ambiental	32	3,125	100,00	Eliminatória e Classificatória
Total de Questões e Pontos			32	-----	100,00	-----

- 9.11 A **prova objetiva** está prevista para o dia **24/11/2013**, com início às **08h00min** e término às **12h00min**, observando o horário de /DF.
- 9.12 Caso necessite de condições especiais para se submeter à Prova, a **pessoa portadora de necessidades especiais** deverá solicitá-las por escrito, junto com a entrega do laudo médico ao Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Ibiporã no período das inscrições, os quais serão avaliados pela Organização.
- 9.13 A duração da prova objetiva será de **04 (quatro) horas**, sendo que o candidato deverá comparecer ao local de prova com **45 minutos** de antecedência do horário estabelecido no "subitem 9.11", munido de caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de pagamento da inscrição, cartão de identificação e documento original de identificação, sem os quais o candidato será impedido de realizar a prova objetiva.
- 9.14 Serão considerados exclusivamente como documentos de identificação: as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CRF, CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/09/97.
- 9.15 Os portões de acesso ao local de realização da prova serão abertos às **07h15min** e fechados às **08h00min**, estando impedido, por qualquer motivo, de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.
- 9.16 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.
- 9.17 O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas.
- 9.18 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 9.19 As respostas das questões objetivas serão transcritas para a folha de resposta com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- 9.20 Não serão computadas, atribuindo-se nota zero às questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de respostas, assim como as questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão (ainda que uma delas esteja correta), que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis, e quando a alternativa assinalada for a incorreta.

10 DA CORREÇÃO DA PROVA.

- 10.1 A correção da Prova Objetiva ficará a cargo da Banca Examinadora.
- 10.2 A apuração dos resultados e da classificação final ficará a cargo da Banca Examinadora.
- 10.3 Serão aprovados, os candidatos que obtiverem os acertos iguais ou superiores a 20 (vinte) questões e serão classificados por ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- 10.4 Tiver idade superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste teste seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
- 10.5 For o mais idoso, não incluídos os maiores de 60 anos mencionados no "subitem 10.4".

- 10.6 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do teste seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos.
- 10.7 O candidato eliminado na forma do "subitem 10.6" deste Edital não terá classificação no teste seletivo.
- 10.8 A nota final no teste seletivo será a soma algébrica das questões que obtiverem acerto.
- 10.9 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no teste seletivo.
- 10.10 O gabarito contendo as respostas da prova objetiva será disponibilizado na internet no dia **25/11/2013** a partir das **13h00min**, no endereço eletrônico <http://www.ibipora.pr.gov.br>, afixado no Quadro Próprio de Editais desta Prefeitura e publicado no Jornal Oficial do Município no dia **29/11/2013**.
- 10.11 O Edital constando os nomes dos candidatos com a nota da prova objetiva será divulgado através de Edital disponibilizado no site <http://www.ibipora.pr.gov.br> no dia **29/11/2013**, afixado no Quadro Próprio de Editais desta Prefeitura publicado no Jornal Oficial do Município;

11 DO RECURSO DO GABARITO E DA PROVA OBJETIVA.

- 11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito provisório poderá fazê-lo **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data de divulgação do gabarito mencionado em requerimento protocolizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibiporã das **08h00min às 17h00min**, conforme **ANEXO IV**.
- 11.2 O gabarito provisório divulgado poderá ser alterado, caso haja provimento de recursos interpostos, onde o resultado será modificado para todos.
- 11.3 Quanto ao resultado da prova objetiva caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos Prefeitura Municipal de Ibiporã das **08h00min às 17h00min**, conforme modelo constante no **ANEXO IV**, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data de divulgação do Edital mencionado.
- 11.4 O candidato deverá ser consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12 DA DESCLASSIFICAÇÃO.

- 12.1 Será desclassificado o candidato que:
- Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido.
 - Não comparecer **no dia, hora e local da prova objetiva** exigida para o cargo, qualquer que seja o motivo alegado.
 - Obtiver nota inferior a **50 (cinquenta) pontos** na prova objetiva.

13 DO RESULTADO FINAL.

- 13.1 O resultado final do teste seletivo será através de Edital publicado no Jornal Oficial do Município, afixado no Quadro Próprio de Editais desta Prefeitura e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ibipora.pr.gov.br>. Também será publicada (caso haja), a relação dos candidatos aprovados portadores de deficiência e afrodescendentes, **no dia 29/11/2013**.

14 RECURSO DO RESULTADO FINAL.

- 14.1 Quanto ao resultado final caberá pedido de recurso, desde que devidamente fundamentado, à Comissão Examinadora do Teste Seletivo, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data de divulgação do Edital mencionado em requerimento protocolizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibiporã das **08h00min às 17h00min**, conforme **ANEXO IV**.
- 14.2 O Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 14.3 O Recurso interposto fora do prazo estabelecido neste Edital não será analisado.
- 14.4 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 14.5 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 14.6 A Comissão Examinadora do Teste Seletivo, após análise dos pedidos, decidirá sobre sua aceitação e publicará, quando couber o resultado do pedido por meio de Edital.

15 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL e HOMOLOGAÇÃO.

- 15.1 Divulgado o gabarito provisório, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, será publicado um novo resultado final do Teste Seletivo, com a relação dos nomes e notas dos candidatos, caso houver mudança.
- 15.2 O novo resultado final do teste seletivo será através de Edital e publicado no Jornal Oficial do Município, afixado no Quadro Próprio de Editais desta Prefeitura e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ibipora.pr.gov.br>. Também será publicada (caso haja), a relação dos candidatos aprovados portadores de deficiência e afrodescendentes, **no dia 06/12/2013**.
- 15.3 O Teste Seletivo será homologado pelo Prefeito do Município junto com o resultado e classificação final, e será publicado no Jornal Oficial do Município, no Quadro Próprio de Editais desta Prefeitura e disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.ibipora.pr.gov.br>.
- 15.4 A Classificação final, a homologação do Teste Seletivo e a divulgação estão previstas para o dia **06/12/2013**;

16 DA VALIDADE.

- 16.1 O teste seletivo terá validade de **01(um) ano** a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal de Ibiporã;
- 16.2 O candidato aprovado será contratado pelo prazo determinado de até **120 (cento e vinte) dias** a contar da data de contratação, sob a égide da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).
- 16.3 O contrato de trabalho não será prorrogado em hipótese alguma.

17 DA CONVOCAÇÃO.

- 17.1 O candidato aprovado será convocado na medida em que surgir a necessidade de preenchimento da vaga, e será obedecida rigorosamente a ordem de classificação.
- 17.2 Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibiporã**, quando houver alteração do endereço informado na ficha de inscrição.
- 17.3 Quando da convocação o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar fotocópia autenticada dos documentos comprobatórios dos requisitos para o cargo mencionado no "item 3".
- 17.4 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Ibiporã, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, munido de documento de identidade, para retirada da relação de documentos exigidos e encaminhamento a exames pré-admissionais. Quando da convocação o candidato deverá fazer sua opção entre assumir ou desistir da vaga, no prazo máximo de **02 (dois) dias** após sua apresentação.
- 17.5 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, na ordem de classificação.
- 17.6 O candidato convocado para a investidura do cargo de **Agente Sanitário**, no ato do desempenho das tarefas pertinentes ao cargo que concorre, deverá transportar e **manusear equipamento costal motorizado** termo nebulizador (aspersor de inseticidas) com peso aproximado de 20 kg;
- 17.7 O candidato convocado será submetido a exames pré-admissionais: Avaliação Médica e Exames Subsidiários, junto a **Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional**, que avaliarão sua capacidade **física e mental** no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo.
- 17.8 Para atestar a **aptidão física** na investidura no respectivo cargo, o candidato convocado passará por avaliação fisioterápica com ênfase em força muscular e amplitude de movimento e avaliação de patologia ortopédica.
- 17.9 O atestado com o laudo médico para a **aptidão física e mental** compatíveis com o exercício do cargo será emitido pela **Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional**.
- 17.10 Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
- 17.11 As decisões da **Comissão Avaliadora da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional**, desta Prefeitura, de caráter eliminatório para efeito de contratação, serão soberanas e não caberá qualquer recurso.

18 DA CONTRATAÇÃO.

- 18.1 A contratação dar-se-á mediante a celebração de **contrato de trabalho por prazo Determinado**.
- 18.2 O contrato de trabalho terá a duração de até **120 (cento e vinte) dias**, não podendo ser prorrogado.
- 18.3 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.
- 18.4 Durante o período de validade do Teste, a Prefeitura Municipal de Ibiporã reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste Edital.
- 18.5 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos requisitos exigidos para o cargo mencionado no “**item 2**”, e documentos comprobatórios para investidura do cargo mencionado no “**item 3**”.
- 18.6 A ausência de qualquer documentação constante no “**item 3**”, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no ato da convocação, caracterizará sua desistência no Teste Seletivo.
- 18.7 Será considerado (a) desistente, perdendo direito à contratação, o (a) candidato (a) que não comparecer para assumir o cargo na data prevista da admissão.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 19.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o teste seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.
- 19.2 Não serão admitidos servidores com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos/cargos/funções nesta ou em outra repartição/instituição pública, exceto nos casos de acúmulo legal, de acordo com a Constituição Federal.
- 19.3 As condições do exercício do cargo dos candidatos aprovados e contratados serão reguladas pelo regime celetista.
- 19.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este teste seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
- 19.5 Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibiporã, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.
- 19.6 O horário de atendimento do **Departamento de Recursos Humanos**, aos candidatos, **será das 08h00min às 17h00min**.
- 19.7 O Cronograma de Previsão de data em relação a este Edital está constante no **ANEXO I**, que poderão ser alteradas no caso de ocorrências de fato relevantes.
- 19.8 A descrição dos cargos consta no **ANEXO II**.
- 19.9 A aprovação no teste seletivo não gera obrigatoriedade de contratação, sendo convocados os candidatos conforme a necessidade da Administração Municipal.
- 19.10 Será excluído automaticamente do teste seletivo o candidato que:
- Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - Não comparecer à prova objetiva, qualquer que seja o motivo alegado;
 - Não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o “**subitem 4.14**”;
 - For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
 - Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie ou outros equipamentos similares), bem como de protetores auriculares.
 - Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
 - Recusar-se a entregar a folha de respostas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos;
 - Descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de respostas;
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do teste seletivo;
 - Não permitir a coleta de sua assinatura;
 - Fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;
 - Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - Apresentar documentos irregulares;
 - Não atender às determinações deste Edital.
- 19.11 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do teste seletivo.
- 19.12 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação no Jornal Oficial do Município, na Internet, no endereço eletrônico <http://www.ibipora.pr.gov.br>, e no Quadro de Editais da Prefeitura, do resultado final e homologação do teste seletivo.
- 19.13 A Prefeitura Municipal de Ibiporã não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este teste seletivo.
- 19.14 As bibliografias citadas no programa de prova servem apenas como referências, podendo o candidato optar em estudar por outras de sua preferência ou acesso, não gerando ao Município qualquer obrigação em disponibilizar as referências ali citadas.
- 19.15 O teste seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 01(um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 19.16 Os casos omissos até a publicação final do teste seletivo serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo e após a publicação do resultado final, pelo Prefeito Municipal de Ibiporã.
- 19.17 O Jornal Oficial do Município é distribuído nos comércios de Ibiporã, e ficam disponíveis na Imprensa do Município, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, na Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 – Centro.
- 19.18 O Teste Seletivo obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Ibiporã-PR, 20 de setembro de 2013.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

ANEXO I - EDITAL DE TESTE SELETIVO N° 119/2013.**CRONOGRAMA PREVISTO**

EVENTO	DATA PREVISTA
Período de inscrições.	Das 08h00min do dia 04/10/2013 até às 23h59min do dia 04/11/2013
Período para protocolo dos laudos médicos (somente para os candidatos portadores de necessidades especiais)	04/10/2013 a 05/11/2013 das 08h00min as 17h00min
Data de Pagamento das Inscrições.	Até as 23h59 do dia 05/11/2013
Divulgação e publicação das Inscrições, Deferidas e Indeferidas.	07/11/2013
Recursos de Indeferimento das Inscrições.	No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação.
Divulgação e Publicação da Homologação das Inscrições	14/11/2013
Disponibilidade do CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO no site	20/11/2013, a partir das 13h00min.

Previsão da Prova Objetiva	24/11/2013
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva - no site	25/11/2013
Publicação do Gabarito da Prova Objetiva	29/11/2013
Divulgação e Publicação da Banca Examinadora	29/11/2013
Divulgação e Publicação da nota da Prova Objetiva	29/11/2013
Recurso contra o resultado da Prova Objetiva	No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação.
Classificação final e homologação	06/12/2013

As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Edital.

ANEXO II - EDITAL DE TESTE SELETIVO N° 119/2013.**DESCRIÇÃO DO CARGO****AGENTE SANITÁRIO**

Requisitos: Ensino Fundamental Completo.
Atestado de aptidão física e mental (emitido pela D.G.S.O)

Atividades relacionadas ao cargo:

- Executar tarefas inerentes à área de saúde da população;
- Visitar domicílios periodicamente;
- Orientar a comunidade para promoção da saúde;
- Rastrear focos de doenças específicas;
- Promover educação sanitária e ambiental;
- Participar de campanhas preventivas;
- Incentivar atividades comunitárias;
- Promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade;
- Participar de reuniões profissionais;
- Rastrear focos de doença específica;
- Visitar o local do foco (casas, escolas, estabelecimentos comerciais, indústrias e bairros);
- Verificar as condições do local;
- Verificar fontes de risco;
- Checar informações;
- Informar aos órgãos competentes;
- Informar a coordenação para acionar fiscalização sanitária;
- Coletar materiais e dados in loco para análise (água);
- Avaliar as áreas de risco ambiental e sanitário;
- Orientar sobre o uso da água;
- Orientar para o tratamento e limpeza de caixa d'água;
- Orientar sobre a construção de fossa;
- Esclarecer sobre a disposição do lixo;
- Orientar sobre a coleta seletiva de lixo;
- Orientar a família sobre condições de higiene;
- Manusear equipamento costal motorizado termo nebulizador (aspersor de inseticidas) com peso aproximado de 20 kg;**
- Executar tarefas administrativas necessárias;
- Buscar, receber, conferir, distribuir e ou guardar o material de almoxarifado;
- Levar ao laboratório, material para exames complementares de diagnóstico e tratamento;
- Zelar pela conservação e manutenção do material da unidade, comunicando à chefia os problemas existentes;
- Organizar os arquivos, conforme suas especificações;
- Desenvolver atividades de educação sanitária a nível local;
- Efetuar visitas domiciliares para levantamento de dados sociais conforme solicitação superior;
- Efetuar registro de coleta de material para exames laboratoriais;
- Atender ao público (direto, ou por telefone), prestando informações solicitadas;
- Auxiliar em rotinas administrativas que envolvam o atendimento a pacientes;
- Orientar, encaminhar e controlar visitantes;
- Confeccionar relatórios as atividades desempenhadas;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo para a eficiência de sua área profissional.

ANEXO III - EDITAL DE TESTE SELETIVO N° 119/2013.**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA****Conteúdo Programático:**

- Definição e histórico da dengue;
 - Aspectos biológicos do Aedes aegypti: transmissão da dengue, ciclo de vida do mosquito;
 - Biologia do Aedes aegypti: ovo, larva, pupa, habitat;
 - Medidas de controle do Aedes aegypti: controle mecânico, controle químico, identificação de áreas de risco, técnicas de bloqueio;
 - Visita domiciliar: técnicas e importância;
 - Educação ambiental;
 - Saúde pública;
 - Saneamento básico;
 - Avaliação de risco ambiental e sanitário;
 - Legislação sanitária;
 - Equipamentos utilizados no controle do Aedes aegypti;
 - Operacionalização do controle do Aedes aegypti;
- Sugestões Bibliográficas: (Informações disponíveis no site www.saude.gov.br);**

- Cadernos de Atenção Básica - n° 21;
- Vigilância em saúde - Ministério da Saúde Programa Nacional de Controle da Dengue;
- Ministério da Saúde Manual de Direito Sanitário com Enfoque na Vigilância em Saúde;
- Ministério da Saúde O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue;
- Ministério da Saúde Diretrizes Nacionais para Controle de Epidemias de Dengue;
- Ministério da Saúde Manuais de Epidemiologia;
- Diagnóstico Rápido nos Municípios para Vigilância Entomológica do Aedes Aegypti no Brasil – LIRAA.

ANEXO IV - EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 119/2013.**REQUERIMENTO DE RECURSO.**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		Documento:	
Cargo Pretendido:		Fone:	

À

() COMISSÃO ORGANIZADORA

() COMISSÃO EXAMINADORA

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Ibiporã, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pela Comissão os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas nos Edital de Abertura nº. 119/2013.
- Deverá ser apresentado um recurso por formulário;
- Os recursos devem apresentar argumentação lógica e consistente.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 021/2013

Teste Seletivo - Edital nº. 094/2012
Editais de Convocação nº. 063/2013

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**
 Contratado: **ELISABETE CRISTINA PIETREK** – Matrícula: 7500
 Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**
 Vigência do Contrato: **02/09/2013 a 01/09/2014**
 Salário Inicial: **R\$ 1.018,75 (Hum mil e dezoito reais, e setenta e cinco dois centavos)**
 Carga Horária: **100 horas mensais**
 Cargo: **Professor na Disciplina de Educação Física**

IBIPORÃ, aos 02 dias do mês de setembro de 2013.

JOSÉ MARIA FERREIRA
 Prefeito do Município

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 022/2013

Concurso Público – Emprego Público - Edital nº. 099/2011
Editais de Convocação nº. 085/2013

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**
 Contratado: **GISELE CONCEIÇÃO DA SILVA** – Matrícula: 9134
 Objeto: **CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO**
 Vigência do Contrato: **05/09/2013**
 Salário Inicial: **R\$ 805,52 (Oitocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**
 Carga Horária: **200 horas mensais**
 Cargo: **Agente Comunitário de Saúde**

IBIPORÃ, aos 05 dias do mês de setembro de 2013.

JOSÉ MARIA FERREIRA
 Prefeito do Município

DECRETO Nº 423, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã, em atendimento ao requerimento sob o nº do Protocolo 9514/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido e a partir de 11 de setembro de 2013, o Sr. RAFAEL PINATI ANDREANI, matrícula 3352, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
 Secretário Municipal de Administração

JOSÉ MARIA FERREIRA
 Prefeito do Município

DECRETO Nº. 424, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade ao disposto no Capítulo I, Seção IV, artigo 28, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a estabilidade da servidora ROSIMAR REGINA CAVALCANTI GARCIA LEBRE, matrícula 3306, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora, nomeada através do Decreto nº. 385, de 25 de agosto de 2010. Considerando o seguinte:

§1º a conclusão do período de seu estágio probatório em 16/09/2013.

§2º da apuração e do resultado de sua avaliação de desempenho no Estágio Probatório, conforme relatórios fundamentados nas avaliações periódicas, elaborados pela subcomissão designada através das Portarias nº. 531/2010, 552/2010, 086/2011, 113/2011, 657/2011, 209/2012, 325/2012 e, 594/2012, onde atingiu a pontuação necessária para a sua aptidão no cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
 Secretário Municipal de Administração

JOSÉ MARIA FERREIRA
 Prefeito do Município

DECRETO Nº. 425, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade ao disposto no Capítulo I, Seção IV, artigo 28, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a estabilidade da servidora JACQUELINE FLAUZINO PIZZI, matrícula 3307, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora, nomeada através do Decreto nº. 396, de 01 de setembro de 2010. Considerando o seguinte:

§1º a conclusão do período de seu estágio probatório em 16/09/2013.

§2º da apuração e do resultado de sua avaliação de desempenho no Estágio Probatório, conforme relatórios fundamentados nas avaliações periódicas, elaborados pela subcomissão designada através das Portarias nº. 531/2010, 552/2010, 086/2011, 113/2011, 657/2011, 209/2012, 325/2012 e, 594/2012, onde atingiu a pontuação necessária para a sua aptidão no cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
 Secretário Municipal de Administração

JOSÉ MARIA FERREIRA
 Prefeito do Município

DECRETO Nº 431, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã, em atendimento ao requerimento sob o nº do Protocolo 9790/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido e a partir de 23 de setembro de 2013, a Sra. JULIANA RAMOS DA SILVA, matrícula 2964, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
 Secretário Municipal de Administração

JOSÉ MARIA FERREIRA
 Prefeito do Município

EDITAL Nº 111, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

DECLASSIFICA A HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 090/2011 DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DE: AGENTE SANITÁRIO, BIOQUÍMICO, EDUCADOR INFANTIL.

Art. 1º **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a DESCLASSIFICAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, tendo em vista que os candidatos convocados através dos Editais nº. 098, de 21 de agosto de 2013, e nº. 103, de 28 de agosto de 2013, não se apresentaram para providenciar os documentos necessários e nem para exames pré-admissionais.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **AGENTE SANITÁRIO.**

Classificação Nome do Candidato
 7º DONIZETTI ANTONIO CERIBELLI

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **BIOQUÍMICO**

Classificação Nome do Candidato
 4º TATIANE YUMI ISHIKAWA

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR INFANTIL**

Classificação Nome do Candidato
 93º JAMILLE JULIANA MACHADO

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
 Secretário Municipal de Administração

JOSÉ MARIA FERREIRA
 Prefeito do Município

EDITAL Nº 112, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

DECLASSIFICA A HABILITAÇÃO DE CANDIDATA HABILITADA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 090/2011 DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: EDUCADOR INFANTIL.

Art. 1º **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a DESCLASSIFICAÇÃO da candidata abaixo relacionada, tendo em vista que a candidata convocada através do Edital nº. 103, de 28 de agosto de 2013, desistiu do cargo, conforme termo de desistência assinado em separado.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR INFANTIL**

Classificação Nome do Candidato
 95º MARIA JUDITHE DE SOUZA CASAGRANDE

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
 Secretário Municipal de Administração

JOSÉ MARIA FERREIRA
 Prefeito do Município

EDITAL Nº 113, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS HABILITADAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 090/2011 DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DE: AGENTE SANITÁRIO, BIOQUÍMICO.

FACES HABILITAÇÃO em Concurso Público ficam as candidatas abaixo, convocadas a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais**. CATEGORIA FUNCIONAL DE: **AGENTE SANITÁRIO**.

Classificação Nome do Candidato

8º AMANDA MENEGUELLI

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **BIOQUÍMICO**

Classificação Nome do Candidato

5º ELIANE SAORI OTAGUIRI

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no "Jornal Oficial do Município de Ibiporá", DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ as candidatas do Concurso Público automaticamente.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

EDITAL Nº 114, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

DESCLASSIFICA A HABILITAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 087/2012 DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: ASSISTENTE DE OBRAS E LIMPEZA.

Art. 1º **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a DESCLASSIFICAÇÃO da candidata abaixo relacionada, tendo em vista que a candidata convocada através dos Editais nº. 102, de 28 de agosto de 2013, não se apresentou para providenciar os documentos necessários e nem para exames pré-admissionais.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **ASSISTENTE DE OBRAS E LIMPEZA**

Classificação Nome do Candidato

20º VANESSA DE MORAES BENEVIDES

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

EDITAL Nº 115, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA HABILITADA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 087/2012 DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: ASSISTENTE DE OBRAS E LIMPEZA.

FACE HABILITAÇÃO em Concurso Público fica a candidata abaixo, convocada a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais**. CATEGORIA FUNCIONAL DE: **ASSISTENTE DE OBRAS E LIMPEZA**

Classificação Nome do Candidato

21º ALZIRA MARIA DE OLIVEIRA

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no "Jornal Oficial do Município de Ibiporá", DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ a candidata do Concurso Público automaticamente.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

EDITAL Nº 116, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

DESCLASSIFICA A HABILITAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NA MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 099/2011 DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: EDUCADOR SOCIAL, PARA ATIVIDADES LABORAIS NO **CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL INFANTIL – CAPS INFANTIL**.

Art. 1º **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a DESCLASSIFICAÇÃO da candidata abaixo relacionada, tendo em vista que a candidata convocada através dos Editais nº. 085 de 06 de agosto de 2013, não se apresentou para providenciar os documentos necessários e nem para exames pré-admissionais. ATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR SOCIAL – CAPS INFANTIL** – Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação Nome do Candidato

6º DANIELLE TAIATELE DA SILVA

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

EDITAL Nº 117, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NA MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 099/2011 DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: EDUCADOR SOCIAL, PARA ATIVIDADES LABORAIS NO **CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL INFANTIL – CAPS INFANTIL**.

FACE HABILITAÇÃO em Concurso Público fica o candidato abaixo, convocado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR SOCIAL – CAPS INFANTIL** – Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação Nome do Candidato

6º FABIO BIJETTI RIGOBELLI

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no "Jornal Oficial do Município de Ibiporá", DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ o candidato do Concurso Público automaticamente.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

EDITAL Nº 118, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

DESCLASSIFICA A HABILITAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, ABERTO PELO EDITAL Nº 094/2012 DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: **PROFESSOR NA FUNÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**.

Art. 1º **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a DESCLASSIFICAÇÃO das candidatas abaixo relacionadas, tendo em vista que as candidatas convocadas através dos Editais nº. 101, de 28 de agosto de 2013 e nº. 063, de 04 de julho de 2013, não preencheram os requisitos exigidos no Edital de abertura.

Cargo: PROFESSOR

Função: Professor Substituto NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL.

Classificação Nome do Candidato

123º NILDA COSTA DOMINGUES

124º LORENA PELISSON PEREIRA

125º VIVIANE APARECIDA CARDOSO

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

EDITAL Nº 120, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

DESCLASSIFICA A HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 090/2011 DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: EDUCADOR INFANTIL.

Art. 1º **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a DESCLASSIFICAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, tendo em vista que os candidatos convocados através dos Editais nº. 103, de 28 de agosto de 2013 e nº. 109, de 09 de setembro de 2013, não se apresentaram para providenciar os documentos necessários e nem para exames pré-admissionais.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR INFANTIL**

Classificação Nome do Candidato

92º ALLYNE HOLANDA BENA

99º VANDERLEIA DE FÁTIMA CARDOZO

105º GRACIELE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA

107º ANDRESSA CANTARIN CORREIA

109º WILIAM RODRIGO DE MELO

110º GISELE ADRIANE SILVA VASCONCELOS

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

EDITAL Nº 121, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

DESCLASSIFICA A HABILITAÇÃO DE CANDIDATA HABILITADA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 090/2011 DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: EDUCADOR INFANTIL.

Art. 1º **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a DESCLASSIFICAÇÃO da candidata abaixo relacionada, tendo em vista que a candidata convocada através do Edital nº. 109, de 09 de setembro de 2013, desistiu do cargo, conforme termo de desistência assinado em separado.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR INFANTIL**

Classificação Nome do Candidato

102º ANGELA CRISTINA CELERI

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

EDITAL Nº 122, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

DESCLASSIFICA A HABILITAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, ABERTO PELO EDITAL Nº 094/2012 DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: **PROFESSOR NA FUNÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**.

Art. 1º **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a DESCLASSIFICAÇÃO da candidata abaixo relacionada, tendo em vista que a candidata convocada através do Edital nº. 101, de 28 de agosto de 2013, não preencheu os requisitos exigidos no Edital de abertura.

Cargo: PROFESSOR

Função: Professor Substituto NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL.

Classificação Nome do Candidato

127º GRAZIELE JOSÉ DA SILVA

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

EDITAL Nº 123, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

DESCLASSIFICA A HABILITAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, ABERTO PELO EDITAL Nº 094/2012 DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: **PROFESSOR NA FUNÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**.

Art. 1º **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a DESCLASSIFICAÇÃO da candidata abaixo relacionada, tendo em vista que a candidata convocada através do Edital nº. 101, de 28 de agosto de 2013, não se apresentou para providenciar os documentos necessários e nem para exames pré-admissionais.

Cargo: PROFESSOR

Função: Professor Substituto NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL.

Classificação Nome do Candidato

126º ROSANGELA GOMES DA SILVA MAXIMIANO

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

EDITAL Nº 124, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

DESCLASSIFICA A HABILITAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NA MODALIDADE DE EMPREGO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 088/2012 DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: MÉDICO PEDIATRA.

Art. 1º **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a DESCLASSIFICAÇÃO do candidato abaixo relacionado, tendo em vista que o candidato convocado através do Edital nº. 107 de 09 de setembro de 2013, não se apresentou para providenciar os documentos necessários e nem para exames pré-admissionais.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **MÉDICO PEDIATRA**.

Classificação Nome do Candidato

1º MAHAMED EL KADRI

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

EDITAL Nº. 125, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Ibiporá, artigo 64 e seus incisos,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Edital nº 108, de 09 de setembro de 2013, que convocou a candidata classificada em 5º lugar a Sra. FERNANDA RIBEIRO DA GAMA LEME, aprovada em Concurso Público na modalidade Emprego Público, aberto pelo Edital nº. 099/2011 da categoria funcional de Psicólogo, para atividades laborais no Centro de Atendimento Psicossocial Infantil – CAPS Infantil.

Onde se lê:

"Jornada Semanal de 40 horas."

Leia-se:

"Jornada Semanal de 30 horas."

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

JOSÉ MARIA FERREIRA

Secretário Municipal de Administração

Prefeito do Município

EDITAL Nº 126, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

DESCLASSIFICA A HABILITAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NA MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 099/2011 DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: PSICÓLOGO, PARA ATIVIDADES LABORAIS NO **CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL INFANTIL – CAPS INFANTIL**.

Art. 1º **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a DESCLASSIFICAÇÃO da candidata abaixo relacionada, tendo em vista que a candidata convocada através dos Editais nº. 108 de 09 de setembro de 2013, não se apresentou para providenciar os documentos necessários e nem para exames pré-admissionais.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **PSICÓLOGO – CAPS INFANTIL** – Jornada Semanal de 30 horas.

Classificação Nome do Candidato

5º FERNANDA RIBEIRO DA GAMA LEME

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

EDITAL Nº 127, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA HABILITADA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NA MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 099/2011 DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: PSICÓLOGO, PARA ATIVIDADES LABORAIS NO **CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL INFANTIL – CAPS INFANTIL**.

FACE HABILITAÇÃO em Concurso Público fica a candidata abaixo, convocada a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **PSICÓLOGO – CAPS INFANTIL** – Jornada Semanal de 30 horas.

Classificação Nome do Candidato

6º LAURA BAGALHO FERRUCCI

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no "Jornal Oficial do Município de Ibiporá", DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ a candidata do Concurso Público automaticamente.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº. 477, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o artigo 69 da Lei Municipal nº 2.432/2010, de 22 de dezembro de 2010, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporá,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora CINTYA WEDDERHOFF MACHADO, matrícula 2616, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, o Adicional de Incentivo de Mérito pela conclusão de um segundo curso de Especialização em Atendimento Educacional Especializado – Educação Especial e Inclusiva.

Art.2º Atribui à servidora 5% (cinco por cento) sobre seu vencimento básico por curso concluído, até o máximo de dois.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA MARGARETH RODRIGUES COLONIEZI

JOSÉ MARIA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Prefeito do Município

PORTARIA Nº. 478, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõem os artigos 1º e 46, da Lei nº 2.432/2010 de 22 de dezembro de 2010, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã,

RESOLVE:

Art.1º Promover a servidora VANDERCI APARECIDA PISSINATI ROCHA, matrícula 3302, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professor, do Nível II Classe 1 para o Nível III classe 3, conforme estabelecem os artigos 1º e 46 da Lei Municipal nº 2.432/2010, que trata do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Ibiporã, em virtude da conclusão do Estágio Probatório.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de agosto de 2013.

MARIA MARGARETH RODRIGUES COLONIEZI Secretária Municipal de Educação JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

PORTARIA Nº. 479, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõem os artigos 1º e 46, da Lei nº 2.432/2010 de 22 de dezembro de 2010, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã,

RESOLVE:

Art.1º Promover a servidora ROSIMAR REGINA CAVALCANTI GARCIA, matrícula 3306, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professor, do Nível II Classe 1 para o Nível III classe 3, conforme estabelecem os artigos 1º e 46 da Lei Municipal nº 2.432/2010, que trata do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Ibiporã, em virtude da conclusão do Estágio Probatório.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 16 de setembro de 2013.

MARIA MARGARETH RODRIGUES COLONIEZI Secretária Municipal de Educação JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

PORTARIA Nº. 480, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõem os artigos 1º e 46, da Lei nº 2.432/2010 de 22 de dezembro de 2010, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã,

RESOLVE:

Art.1º Promover a servidora JACQUELINE FLAUZINO PIZZI, matrícula 3307, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professor, do Nível II Classe 1 para o Nível III classe 3, conforme estabelecem os artigos 1º e 46 da Lei Municipal nº 2.432/2010, que trata do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Ibiporã, em virtude da conclusão do Estágio Probatório.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 16 de setembro de 2013.

MARIA MARGARETH RODRIGUES COLONIEZI Secretária Municipal de Educação JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

PORTARIA No. 482, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 101, §2º, da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os Drs. PAULO TSUCHIYA – CRM/PR 11807, JOSÉ CARLOS AOKI-CRM/PR 4503 e JOSÉ ERLINDO PIRES – CRM/PR 5903, como peritos desta Prefeitura Municipal, para examinarem os servidores abaixo relacionados, para fins de reavaliação médica, que será realizado no dia 20 de setembro de 2013, às 15h00min na Divisão de Gestão e Saúde Ocupacional – D.G.S.O.

Matrícula	Nome	Cargo
1828	GENY BIANCO BETIATI	COZINHEIRA
2425	LAURO DE OLIVEIRA SOARES	CONDUTOR DE VEÍCULOS
2305	MARIA SONIA SALETE P. MENDES	SEGURANÇA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO Secretário Municipal de Administração JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

PORTARIA Nº 483, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, conforme o disposto no Capítulo II, Seção IV, artigos 197, inciso II, Subseção III, artigo 201 constantes da Lei Municipal No.2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, e Decreto nº 076, de 22 de fevereiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 20% (vinte) por cento, sobre seu vencimento básico, a título de **Adicional de Insalubridade de Grau Médio**, por enquadrar-se segundo o Anexo 14 da NR 15 - Atividades e Operações Insalubres, de acordo com o Laudo Técnico Pericial, constantes nas páginas nº 10, 11, 151 e 152, em virtude da exposição habitual e permanente aos agentes biológicos.

LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. ANTONIO CARLOS GOMES- SERRAIA

Matr.	Nome	Cargo	A partir
3643	WILMA DELALIBERA BASTISTUTI	ENFERMEIRO	01/07/2013

LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. EUGÊNIO DAL MOLIN – CENTRO

Matr.	Nome	Cargo	A partir
3642	NATIELI CRISTINA BOAVENTURA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18/07/2013

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO Secretário Municipal de Administração JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

PORTARIA Nº 484, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto no artigo 48 da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã e artigo 64, da Lei Municipal nº. 2.601/2013 que alterou a Lei Municipal nº. 2522/2011 no Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Ibiporã, em atendimento ao Comunicado Interno nº. 365/2013 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art.1º Designar para responder pela Divisão de Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora REGINA MIDORI TAMARI DA SILVA, matrícula 2626, ocupante do cargo de provedor efetivo de Farmacêutico Bioquímico, para responder pela Função de confiança em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo em atividades de Chefe de Divisão, a partir de 07 de setembro de 2013.
Art.2º Atribuir à servidora ora designada à gratificação do Código NCD, Símbolo FC-5, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 2.601/2013.
Art.3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO Secretário Municipal de Administração JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

PORTARIA Nº 485, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no artigo 64 inciso XXVIII da Lei Orgânica, combinados com o artigo 258, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 28 de setembro de 2013, o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2013, aberto pela Portaria nº 383 de 30 de julho de 2013, publicada no Jornal Gazeta de Ibiporã em 30 de julho de 2013, em virtude da comissão não ter tido tempo hábil para conclusão do referido processo.
Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO Secretário Municipal de Administração JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

PORTARIA Nº. 495, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto no artigo 92, § 1º, da Lei Municipal No. 2432/2010, de 22 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã, em atendimento ao Protocolo sob o nº 9536/2013, e Despacho nº. 170/2013 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 01(um) ano no período de 15 de outubro de 2013 a 14 de outubro de 2014, a cessão concedida para a servidora KATIA EDRIANE COLOGNESI LIUTI, matrícula 2724, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, onde desempenhará a função de Diretora na Escola Estadual Ulysses Guimarães junto a Secretaria Estadual de Educação do Estado do Paraná, *sem ônus* para o órgão cedente.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO Secretário Municipal de Administração JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

PORTARIA Nº. 496, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a partir de 01 de setembro de 2013 os servidores: HELLEN DE CASSIA TORESAN MOREIRA, matrícula 3651, RONALDO LESSA DA SILVA, matrícula 2244 e ARI FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 2813, para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL**, com a finalidade precípua de atestar o recebimento de mercadorias da **Secretaria Municipal de Saúde**, decorrentes dos processos licitatórios realizados pela Comissão Permanente de Licitação.
Art.2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 335, de 02 de julho de 2013.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO Secretário Municipal de Administração JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

PORTARIA Nº. 506, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o artigo 69 da Lei Municipal nº 2.432/2010, de 22 de dezembro de 2010, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o Adicional de Incentivo de Mérito, pela conclusão de um outro curso de pós-graduação em nível de Especialização na área de educação, aos servidores constantes do anexo único.
Art.2º Atribui aos servidores constantes do anexo único, 5% (cinco por cento) sobre seu vencimento básico por curso concluído, até o máximo de dois.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA MARGARETH RODRIGUES COLONIEZI Secretária Municipal de Educação JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

PORTARIA Nº. 524, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores: CILENE SILVA LIMA - matrícula 668, EMERSON JOSÉ DE OLIVEIRA – matrícula 2718 e ANA LUCIA LUDWIG – 3154, sob a presidência da primeira, para comporem a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, na elaboração de editais, organização e recebimento dos títulos, para a contratação na categoria de **Educador Infantil, Professor com Habilitação em Educação Física, Professor com Habilitação em Educação Artística e Professor para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município



Acesse a versão online do

Jornal Oficial de Ibiporã

www.ibipora.pr.gov.br

Contratos

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: CONSTRUTORA ICOPAN LTDA.
PROC. ADM. Nº. 039/2013 – Concorrência Nº. 001/2013 – CONTRATO Nº. 068/2013.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a construção com fornecimento de materiais, da casa de lixo (ampliação de 19,28m²), pavimentação externa com área de 1.291,15m² compreendendo a implantação dos acessos, calçada externa e piso do estacionamento, muro de arrimo e muro entorno dos limites do imóvel da Unidade de Pronto Atendimento - U.P.A., localizada na Av. Souza Naves, no lote nº 39-1 da Gleba Patrimônio Ibiporã.

OBJETIVO:

Prorrogar a vigência do contrato para o dia 02 de janeiro de 2014.
 Prorrogar o prazo de execução da obra para o dia 02 de janeiro de 2014.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 02 de outubro de 2013

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE SEXTO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
PROC. ADM. Nº. 312/2009 – Convite Nº. 082/2009 – CONTR. Nº. 267/2009.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LICENCIAMENTO PARA USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA, COM SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA SISTEMA DE ATENDIMENTO NA ÁREA DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, QUE DEVERÁ SEGUIR AS INSTRUÇÕES DA RECEITA FEDERAL, CONFORME PROJETO DE SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL (SPED).

O presente Termo Aditivo objetiva:

Reajustar o valor mensal do referido contrato em 6,9716% (seis vírgula nove mil setecentos e dezesseis por cento), passando a parcela mensal para R\$5.997,90 (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

Acréscimo no valor do contrato de R\$4.690,80 (quatro mil, seiscentos e noventa reais e oitenta centavos)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 30 de setembro de 2013

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: JK COPIAS - COPIAS E IMPRESSOES LTDA.

PROC. ADM. Nº. 161/2012 – Pregão Nº. 047/2012 – CONTRATO Nº. 229/2012.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a confecção de Materiais Gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

OBEJTIVO:

Prorrogar a vigência do contrato para o dia 02 de fevereiro de 2014.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 02 de outubro de 2013.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AOCONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: MOSCAAUTO ELETRICA LTDA.

PROC. ADM. Nº. 166/2012 – Pregão Nº. 050/2012 – CONTRATO Nº. 233/2012.

OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços elétricos em veículos da Frota Municipal, sem fornecimento de peças.

OBEJTIVO:

Prorrogar a vigência do contrato para o dia 09 de outubro de 2014.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 04 de outubro de 2013

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: MARIO SERGIO DELIBERADOR
PROC. ADM. Nº. 109/2013 – Processo Dispensa Nº. 043/2013 – CONTRATO Nº. 148/2013.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a locação de imóvel, sito à Rua Dezenove de Dezembro, 1673 - Centro, receber as instalações do Almoarifado da Prefeitura.
VALOR : O aluguel mensal é de R\$1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 21.000,00 (vinte e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de outubro de 2014..
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a entrega do recibo.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de outubro de 2013.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Contabilidade

DECRETO Nº 446/2013

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.588 de 28 de dezembro de 2012.

DECRETA -:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 188.860,00 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas, constante da tabela explicativa da despesa em vigor:

Decreto nº 446/2013 de 03/10/2013 de acordo com a(s) lei(s) autorizatória(s): 2588/2012

Resumo Previsto	Resumo Realizado	
Crédito Especial	-	Crédito Especial
Crédito Extraordinário	-	Crédito Extraordinário
Crédito Suplementar	188.860,00	Crédito Suplementar
Operação de Crédito	-	Operação de Crédito
Excesso de Recurso Livre	-	Excesso de Recurso Livre
Excesso de Recurso Vinculado	34.000,00	Excesso de Recurso Vinculado
Anulação	154.860,00	Anulação
Recursos não Identificados	-	Recursos não Identificados
Receitas	34.000,00	Receitas
Remanejamento	-	Remanejamento
Superávit de Recurso Livre	-	Superávit de Recurso Livre
Superávit de Recurso Vinculado	-	Superávit de Recurso Vinculado
Cancelamentos	154.860,00	Cancelamentos
Cancelamentos Sup. Anteriores	-	Cancelamentos Sup. Anteriores
Despesas		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		20.000,00
001430 05.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.00192-015 COORDENAÇÃO DAS DIVISÕES DO DEPARTAMENTO	Cancelamento	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		20.000,00
001450 05.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Recurso -	
04.122.00192-015 COORDENAÇÃO DAS DIVISÕES DO DEPARTAMENTO	Cancelamento	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Orçamentária	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		70.000,00
01520 05.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
04.122.00192-018 MANUTENÇÃO DAS DIVISÕES DO DEPARTAMENTO	Cancelamento	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		10.000,00
01600 05.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Recurso -	
04.122.00192-018 MANUTENÇÃO DAS DIVISÕES DO DEPARTAMENTO	Cancelamento	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Orçamentária	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		70.000,00
01620 05.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Recurso -	
04.122.00192-018 MANUTENÇÃO DAS DIVISÕES DO DEPARTAMENTO	Cancelamento	
3.3.91.97.00.00 APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	Orçamentária	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		10.000,00
01680 05.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
04.128.00192-019 MANUTENÇÃO DAS DIVISÕES DO DEPARTAMENTO	Cancelamento	
3.3.90.39.00.00 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES EM GERAL		
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		1.990,00
02250 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.00142-026 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	Cancelamento	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
0.1.00.000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		1.990,00
02300 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Recurso -	
12.361.00142-026 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	Cancelamento	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Orçamentária	
0.1.00.000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SER. PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO		23.500,00
003560 08.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.452.00032-056 ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Cancelamento	
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SER. PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO		1.490,00
003630 08.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.452.00032-056 ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Cancelamento	
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SER. PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO		27.870,00
003640 08.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Recurso -	
15.452.00032-056 ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Cancelamento	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	Orçamentária	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SER. PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO		890,00
003650 08.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.452.00032-056 ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Cancelamento	
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO		
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SER. PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO		1.990,00
003660 08.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.452.00032-056 ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Cancelamento	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)		
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		25.000,00
005080 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.00122-083 ATENÇÃO BÁSICA	Cancelamento	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0.1.00.000495 Atenção Básica		
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		15.000,00
005090 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Recurso -	
10.301.00122-083 ATENÇÃO BÁSICA	Cancelamento	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Orçamentária	
0.1.00.000495 Atenção Básica		
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		10.000,00
005120 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Recurso -	
10.301.00122-083 ATENÇÃO BÁSICA	Cancelamento	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Orçamentária	
0.1.00.000495 Atenção Básica		
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		34.000,00
005300 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Recurso -	
10.301.00122-086 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB HOSPIT	Excesso Recurso	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Vinculado	
0.1.00.000496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Recargas		
1.7.2.1.33.20.02.01 FAEC-FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÕES		34.000,00

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, aos 03 dias do mês de outubro de 2013.

JOSÉ APARECIDO DE ABREU
 Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA
 Prefeito Municipal

Obras

DECRETO N.º. 441/2013, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº. – 9.875/2013;

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote 01 (UM) da Quadra 02 (DOIS) do RESIDENCIAL PEDRO BAIZE, medindo 446,75M2, matrícula de Cartório 13.345 ficha 01 livro 2-Q-2 Ibiporã - Pr, ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

LOTE 01.....MEDINDO 132,03M2
LOTE 01-AMEDINDO 125,10M2
LOTE 01-BMEDINDO 189,62M2

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PANSARDI CASAGRANDE
 Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOSÉ MARIA FERREIRA
 Prefeito Municipal

Secretaria de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º003/2013

DATA DE APROVAÇÃO: 04 de outubro de 2013

SÚMULA: Dispõe sobre os procedimentos de matrícula, limites de alunos por turma, idades de ingresso, documentações e períodos de matrícula no Sistema Municipal de Ensino para o ano de letivo de 2014.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto na Deliberação n.º 07/2009, do CME - Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Orientar os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Ibiporã, quanto aos procedimentos, períodos de matrícula, limites de alunos por turma, idade de ingresso e documentações para o ano letivo de 2014.

CAPÍTULO I DA FORMAÇÃO DE TURMAS

Art. 1º Nas escolas de Ensino Fundamental, em todas as suas modalidades, a formação de turmas obedecerá ao seguinte limite de matrículas:

- I. **1º e 2º anos** – mínimo de 20 (vinte) e máximo de 25 (vinte e cinco) alunos por turma;
- II. **3º e 4º, 5º anos** – mínimo de 25 (vinte e cinco) e máximo de 30 (trinta) alunos por turma;
- III. **Sala de apoio pedagógico** – mínimo de 08 (oito) e máximo de 12 (doze) alunos por turma;
- IV. **Educação Especial** – máximo de 10 (dez) alunos para a Classe Especial – área de deficiência intelectual;
- V. **Educação Especial** – máximo de 05 (cinco) discentes para Classe Especial – área de transtornos globais do desenvolvimento;
- VI. **Educação Especial** – máximo de 30 (trinta) alunos para sala de recursos multifuncionais;
- VII. **EJA - Educação de Jovens e Adultos** – mínimo de 15 (quinze) alunos por turma multisseriada, conforme Instrução Normativa 04/2009.

Parágrafo único: A indicação, por equipe especializada da Secretaria Municipal de Educação, da necessidade de diminuição do número de alunos por sala, está condicionada aos termos constantes na Deliberação 003/2010 – CME e na Instrução Normativa 006/2010.

Art. 2º Na Educação Infantil, o limite de matrículas para a formação de turmas obedecerá a proporção alunos/professores abaixo descrita:

Organização	Alunos	Educador	Auxiliar de sala
Berçário I	Até 8	01	-
	09 a 15	01	01
Berçário II	16 a 24	01	02
	Até 10	01	-
Maternal	11 a 20	01	01
	21 a 25	01	02
Pré I	Até 25	01	-
	Até 25	01	-

Art. 3º Serão convocados para a matrícula na Educação Infantil, os alunos constantes em lista de espera centralizada na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A abertura de matrículas para alunos não constantes em lista de espera ocorrerá após o suprimento de vagas pelos alunos presentes na última lista.

§ 2º O período destinado à matrícula de alunos novos e não inscritos em lista de espera, na Educação Infantil, ocorrerá no mês de janeiro de 2014.

§ 3º Cabe ao interessado pela vaga, o contato com a Secretaria Municipal de Educação, durante o mês de janeiro, para obtenção de informações sobre a possibilidade ou não da matrícula descrita no § 2º do presente artigo.

§ 4º Serão convocadas para matrículas, as crianças com idades para Berçário I e Berçário II, que foram classificados de acordo com o Decreto n.º 057/2013.

CAPÍTULO II DA IDADE DE INGRESSO

Art. 4º Na Educação Infantil, as idades de ingresso serão:

- I. Berçário I: mínimo de 04 (quatro) meses completos no ato da matrícula ou nascidas após 01 de abril de 2012;
- II. Berçário II: crianças nascidas entre 01 de abril de 2011 e 31 de março de 2012;
- III. Maternal: crianças nascidas entre 01 de abril de 2010 e 31 de março de 2011;
- IV. Pré I: crianças nascidas entre 01 de abril de 2009 e 31 de março de 2010;
- V. Pré II: crianças nascidas entre 01 de abril de 2008 e 31 de março de 2009.

Parágrafo único: É vedada a matrícula de alunos com idade inferior à estipulada nesta Instrução Normativa, no Ensino Fundamental.

Art. 5º Para o ingresso no Ensino Fundamental, os alunos deverão completar 06 anos de idade até 31 de março de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por opção do pai ou responsável, o aluno a completar 6 anos após 31 de março, poderá ser matriculado no 1º ano do Ensino Fundamental, devendo o pai ou responsável preencher formulário se responsabilizando pela opção.

Art. 6º Para o ingresso no Ensino Fundamental, modalidade Educação de Jovens e Adultos, a idade mínima para ingresso é de 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula, conforme Deliberação 003/2009/CME.

CAPÍTULO III DOS PERÍODOS E DOS PROCEDIMENTOS DESTINADOS PARA MATRÍCULAS DE INGRESSO E REMATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 7º Cabe à Secretaria Municipal de Educação o contato com os pais para o suprimento das vagas abertas para a Educação Infantil.

§1º O contato referido no *caput* ocorrerá por meio de ofício protocolizado, entregue no endereço fornecido pelo pai ou responsável no ato da inscrição em lista de espera;

§2º Ao receber o ofício aludido no § 1º, o responsável deverá, assinar a documentação com seu nome completo e legível.

§3º Atestado o recebimento, o pai ou responsável terá o prazo máximo de 03 (três) dias para comparecimento na sede da Secretaria Municipal de Educação: Av. Prefeito Mario de Menezes, nº 1013, (Centro Socioeducacional, Turístico e Cultural), Centro, Ibiporã, Paraná;

§4º O não comparecimento do pai ou responsável em até 03 (três) dias à sede da SME acarretará a oferta da vaga ao próximo aluno inscrito na lista de espera;

§5º Cabe aos pais ou responsáveis a atualização de seus dados de cadastro em lista de espera junto à SME;

§6º Constatado, no ato da entrega do ofício aludido no § 1º, a mudança de endereço do pai ou responsável, ou ainda, que os mesmos não residem mais no endereço, o responsável pela entrega do ofício fará uma declaração no verso do ofício, justificando o motivo da não entrega, mencionando data, horário e assinando o mesmo.

§7º Não encontrando, por 02 (dois) dias consecutivos, pessoa que possa receber a correspondência, a SME fará 02 (duas) tentativas nos números de telefone cadastrados pelo responsável.

§8º Caso todas as tentativas sejam em vão, a Secretaria Municipal de Educação passará a vaga para o próximo inscrito da lista.

Art. 8º No decorrer do ano, havendo a possibilidade de que sejam ofertadas vagas a novos alunos, a Secretaria Municipal de Educação terá por regras o estipulado do § 1º ao § 8º do artigo anterior.

Art. 9º As rematrículas da Educação Infantil serão realizadas nos períodos abaixo estipulados:

Organização	Alunos
Berçário I	21 e 22 de outubro de 2013
Berçário II	23 e 24 de outubro de 2013
Maternal	25 e 28 de outubro de 2013
Pré I	29 e 30 de outubro de 2013
Pré II	04 e 05 de novembro de 2013

Art. 10 Em 20 de novembro de 2013, os Centros Municipais de Educação Infantil deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação lista nominal das turmas efetivamente formadas para o ano de 2014.

CAPÍTULO IV DOS PERÍODOS E DOS PROCEDIMENTOS DESTINADOS PARA MATRÍCULAS DE INGRESSO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 11 A matrícula de ingresso para 1º ano do Ensino Fundamental ocorrerá entre os dias 16 a 23 de outubro de 2013.

Art. 12 No ato da matrícula os estabelecimentos de ensino deverão obedecer ao disposto na Instrução Normativa que regulamenta o uso do transporte escolar municipal.

Art. 13 As vagas para os alunos matriculados no Ensino Fundamental da rede municipal de ensino deverão ser ofertadas na proximidade da residência do aluno, conforme estipula as Leis Federais 11.700/08 e 8.069/1990.

§ 1º A opção por vaga em estabelecimento de ensino distante da residência, será de responsabilidade do pai ou responsável que assinará termo de responsabilidade pelo transporte do aluno.

§ 2º O termo de responsabilidade citado no parágrafo anterior deverá ter cópia arquivada na pasta individual do aluno.

§ 3º Cabe à assessoria técnica de transporte escolar arquivar os termos supracitados e manter listagem atualizada dos alunos que possuem direito ao uso do transporte escolar.

Art. 14 O dever do poder público municipal é efetivado mediante a garantia de vaga escolar.

§ 1º O poder público municipal não se obriga a garantir vaga em estabelecimento ou turno de preferência do aluno e/ou de sua família.

§ 2º O estabelecimento de ensino que ofertar o mesmo ano em mais de um turno, e o número de alunos (moradores da circunscrição da escola) que requererem matrícula em um período for maior do que o número de vagas deverá considerar os seguintes critérios para a seleção de alunos para a formação de turmas:

- I. Usuários de transporte escolar;
- II. Em tratamento hospitalar contínuo;
- III. De inclusão (com matrícula em escola especial ou sala de recursos em outro turno);
- IV. Com menor idade;
- V. Beneficiário do Programa Bolsa Família.

Art. 15 No ato da matrícula de ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a instituição não garantirá ao pai ou responsável o turno de estudo do discente matriculado.

Parágrafo único: Os estabelecimentos deverão informar aos pais ou responsáveis que, nos dias 16 e 17 de dezembro de 2013, os mesmos deverão contatar a instituição na qual realizou a matrícula, para saber o período em que o aluno foi matriculado.

Art. 16 São documentos necessários para a matrícula de ingresso na Educação Infantil e no Ensino Fundamental em suas modalidades:

- I. Certidão de nascimento ou casamento;
- II. Fotocópia da fatura de energia elétrica;
- III. Atestado de Vacina (obtido mediante a apresentação da carteira de vacina a uma Unidade de Saúde);
- IV. Fotocópia do cartão do benefício Bolsa Família (se for beneficiário);
- V. Termo de responsabilidade, assinado pelo responsável, no ato da matrícula, para permanência do aluno em escola de período integral (apenas nas escolas geridas pela Deliberação 04/2009 do Conselho Municipal de Educação);
- VI. Fotocópia do RG;
- VII. Declaração de dados referentes às condições físicas e sociais do aluno, assinada pelo responsável, no ato da matrícula;
- VIII. Termo de responsabilidade pela entrada antecipada do aluno no 1º ano do Ensino Fundamental (modelo anexo).

§ 1º A apresentação de RG é dispensável no ato da matrícula da Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo, no entanto, sua apresentação imprescindível para a Educação de Jovens e Adultos, especialmente quando da ausência de certidão de nascimento.

§ 2º Na impossibilidade total de apresentação do documento aludido no item "II" poderá ser aceito outro comprovante legal de residência

§ 3º A declaração mencionada no item "VII" possui modelo único estipulado pela SME.

**CAPÍTULO V
DOS PERÍODOS E DOS PROCEDIMENTOS DESTINADOS PARA MATRÍCULAS DE ALUNOS CONCLUINTE DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Art. 17 Os pais ou responsáveis de alunos que, em 2013, cursam o 5º ano do Ensino Fundamental, receberão a indicação, por carta, do Núcleo Regional de Ensino, sobre qual estabelecimento de ensino deverá proceder a matrícula de seu filho, conforme georreferenciamento ou fluxo, para garantia de vaga no 6º ano do Ensino Fundamental, mantido pelo poder público estadual.

**CAPÍTULO VI
DOS PERÍODOS E DOS PROCEDIMENTOS DESTINADOS ÀS REMATRÍCULAS NO ENSINO FUNDAMENTAL**

Art. 18 O período de **24 de outubro a 07 de novembro de 2013**, será destinado a **rematricula** de alunos que cursarão, em 2014, 2º, 3º, 4º e 5º anos, alunos de Classe Especial, Salas de Recursos Multifuncionais e EJA.

Parágrafo único: Cabe a cada instituição de ensino, a elaboração de cronograma para atendimento da comunidade escolar e a comunicação oficial do período de rematrículas.

Art. 19 Em caso de mudança de dados cadastrais do aluno, os pais ou responsáveis deverão apresentar documentação que comprove a alteração no ato da matrícula.

Parágrafo único: Para efetivação da matrícula, os pais ou responsáveis pelo aluno deverão apresentar novo atestado de vacina.

**CAPÍTULO VII
DOS PERÍODOS E DOS PROCEDIMENTOS DESTINADOS ÀS TRANSFERÊNCIAS NO ENSINO FUNDAMENTAL**

Art. 20 A transferência de alunos de outras localidades para o Ensino Fundamental – anos iniciais, em todas as modalidades, ocorrerá quando da reabertura das unidades de ensino, no ano de 2014.

Art. 21 Para as matrículas por transferências, aludidas no artigo 20, e além dos documentos básicos especificados nesta Instrução Normativa para a matrícula de ingresso, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar e/ou Declaração de transferência da escola de origem;
- b) Declaração de existência de vaga (obrigatória em caso de transferência dentro da rede municipal);

§ 1º Fica vedada a matrícula por transferência, sem a apresentação de todos os documentos relacionados nesta Instrução Normativa, salvo em casos de transferências oriundas de países estrangeiros e da EJA, devendo-se, nestes casos, serem adotados os procedimentos legais para classificação constantes nas regulamentações pertinentes.

§ 2º A escola de origem terá o prazo de até trinta dias para a apresentação do Histórico Escolar, conforme Deliberação 07/2009.

Art. 22 É vedada a transferência na Educação Infantil sem a anuência da SME.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23 O processo de formação de turmas obedecerá estritamente aos postulados da Deliberação 015/2009, devendo as instituições obedecer aos procedimentos nela descritos, independentemente da modalidade que ofertam.

Art. 24 Até **20 de novembro de 2013**, as instituições de Ensino Fundamental deverão encaminhar à SME lista nominal das turmas efetivamente formadas para o ano de 2014.

Art. 25 A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ibiporã, 04 de outubro de 2012

Maria Margareth Rodrigues Coloniezi
Secretária Municipal de Educação
Decreto 006/2013

TIMBRE DA ESCOLA

REQUERIMENTO

Eu, _____, RG _____,
CPF _____ responsável pelo (a) menor _____,
nascido (a) em ___/___/____, venho requerer matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental, estando ciente dos possíveis danos que futuramente poderão ocorrer ao menor acima citado, substituindo a fase lúdica, Educação Infantil, pelas responsabilidades do Ensino Fundamental, e que não há possibilidade de retroceder da presente decisão após efetuar a matrícula.

Ibiporã, ___ de _____ de 20__

Assinatura do pai ou responsável

Licitação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista o resultado do Processo Administrativo nº 109/2013 – **Processo Dispensa nº 043/2013**, referente à **locação de imóvel para receber as instalações do almoxarifado da Prefeitura**, conforme Parecer Jurídico nº. 0565/2013, de 23/09/2013 e pelo disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** o processo supracitado e consequente locação do imóvel pertencente ao Sr. **Mário Sergio Deliberador - Valor Total: R\$ 21.000,00**. Ibiporã, 27 de setembro de 2013. **José Maria Ferreira** Prefeito Municipal.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 85/2013 - **CONVITE Nº 10/2013** referente à **Contratação de Serviço de Confecção de DVD Book**, com fundamento no Parecer Jurídico 608/2013 - PGM de 01/10/2013, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa a seguir relacionada: **BENVENHO & CIA LTDA**, no item 1, com valor total de **R\$ 20.112,00**. Ibiporã, 02 de outubro de 2013. **José Maria Ferreira** - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **LEILÃO Nº 01/2013 - PMI** – Processo Administrativo nº 0106/2013 – ref. a **hasta Pública para a venda de Móveis, Equipamentos, Carcaças de Pneus, Sucatas, Lenha e Veículos declarados como inservíveis para a Administração Pública Municipal**. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 19 de setembro de 2013. **José Maria Ferreira** - Prefeito do Município.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
REAVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos a todos os interessados que encontra-se **REABERTA** a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013** - Processo Administrativo nº 88/2013 **ref. a contratação de empresa de transporte para fornecimento de passagens de ônibus intermunicipais e interestaduais**. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 30 de setembro de 2013. **José Maria Ferreira** – Prefeito do Município.

Arrecadação de Garrafas Pet

Natal 2013

Participe com sua escola, amigos e família.
Vamos deixar Ibiporã cada vez mais bonita!

Premiação:

			
Tablet 1º ao 3º lugar	Bicicleta 4º ao 6º lugar	Câmera 7º ao 8º lugar	Jogos 9º ao 15º lugar

**Premiação para os 15 primeiros colocados.
As garrafas deverão estar limpas, com tampas e sem rótulo.**

Para mais informações:
Confira o regulamento na sua escola
ou acesse o site da prefeitura
www.ibipora.pr.gov.br

Imagens meramente ilustrativas



Samae

PORTARIA 086/2013

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã - Pr., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir o servidor Gleidson Adriano Marques Figueiredo, matrícula 144, ocupante do cargo de Agente de Operações, da função de Coordenador de Redes e Ramais de Esgoto, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IBIPORÃ-PR, 01 de outubro de 2013

CLAUDIO BUZETI
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

PORTARIA 087/2013

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã - Pr., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir o servidor Celio Roberto Pelisson, matrícula 145, ocupante do cargo de Agente de Operações, da função de Coordenador de Redes e Ramais de Água, a partir desta data.

Art. 2º- Designar o servidor Celio Roberto Pelisson na função de Coordenador de Redes e Ramais de Esgoto, a partir desta data.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IBIPORÃ-PR, 01 de outubro de 2013

CLAUDIO BUZETI
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

PORTARIA 088/2013

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã - Pr., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor Valdir Aparecido Merlo, ocupante do cargo de Oficial Técnico, na função de Coordenador de Redes e Ramais de Água, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IBIPORÃ-PR, 01 de outubro de 2013

CLAUDIO BUZETI
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2013

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Presidente do SAMAE, em face dos elementos constantes no processo licitatório, modalidade **Concorrência Pública nº 01/2013** - Tipo Melhor Técnica e Preço Unitário - e ao disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

1. HOMOLOGAR a **Concorrência Pública nº 01/2013** referente ao objeto: **Contratação de empresa especializada para elaboração de Estudo de Concepção e elaboração de Projetos de Engenharia para reformulação e readequação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do município de Ibiporã/Pr** após Parecer Jurídico favorável da Procuradoria Jurídica do Município.

2. ADJUDICAR seu objeto à empresa **ECOSOUL – PROJETOS DE ENGENHARIA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA** conforme os valores abaixo especificados:

Item	Objeto	Valor Unitário
01	Elaboração de estudo de concepção e elaboração do Projeto de Engenharia para reformulação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Ibiporã/PR conforme descrito no Termo de Referência.	R\$ 398.000,00
02	Elaboração de estudo de concepção do Plano de Controle Ambiental (PCA) e do Projeto de Engenharia para reformulação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Ibiporã/PR conforme descrito no Termo de Referência.	R\$ 407.000,00

Publique-se na forma da Lei.

Ibiporã, 30 de Setembro de 2013.

Claudio Buzeti
Diretor Presidente do SAMAE

DECRETO N.º 442, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais), junto ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6.º da Lei 2.588 de 28 de Dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro do Orçamento do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas:

01.000		SAMAE	
01.001	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
28.846.0000.0-111	ATENDIMENTO A DESPESAS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições		
Fonte Rec. – 076	Recursos livres SAMAE		
Grupo da Fonte – 3	De Exercícios Anteriores	R\$	62.000,00
SOMA.....		R\$	62.000,00

TOTAL DO CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R\$ 62.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, autorizado a utilizar-se do proveniente do SUPERAVIT FINANCEIRO LÍQUIDO apurado no exercício anterior, na forma do inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela abaixo.

Superávit Financeiro Líquido do Exercício Anterior	R\$ 588.611,96
--	----------------

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiporã – Pr., 01 de outubro de 2013.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

CLÁUDIO BUZETI
Diretor Presidente do SAMAE

SAMAE – IBIPORÃ / PR

EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 17/2010

(3º de Prorrogação de Prazo)

Contratante:	SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
Contratado:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Objeto:	Prorrogação do Prazo de Vigência por 12 (doze) meses e Aditamento do Valor do Contrato com base no INPC do período de 5,95 % para prestação de serviços destinados ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de faturas do SAMAE.
Aditamento de Prazo:	De 24 de Setembro de 2013 a 23 de Setembro de 2014.
Valor Mensal Máximo Aditado:	R\$ 7.494,36 (Sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).
Valor Total Máximo Aditado:	R\$ 89.932,32 (Oitenta e nove mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).
Recursos:	Próprios.
Processo:	Dispensa de Licitação nº 037/2010 / Contrato nº 17/2010.
Embasamento Legal:	Artigo 24, Inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93
Data da Assinatura do Termo:	23 de Setembro de 2013.

Claudio Buzeti
Diretor Presidente do SAMAE

Processo Seletivo para

AGENTE SANITÁRIO

Inscrições:

04/10/2013 à 04/11/2013

www.ibipora.pr.gov.br

SAMAÉ – IBIPORÃ / PR

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 052/2013

TIPO DE LICITAÇÃO:	Pregão Presencial nº 052/2013
OBJETO:	Aquisição Imediata de 8 Tablets e 8 Impressoras térmicas para serem utilizados na leitura de hidrômetros do SAMAÉ.
EMPRESAS VENCEDORAS:	VANDER CARLOS CASAGRANDE INFORMATICA LTDA
VALOR UNITÁRIO:	Conforme descrito na tabela abaixo:
VALOR TOTAL:	R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais)
RECURSOS:	Próprios.
PAGAMENTO:	Em até 20 (vinte) dias, após a apresentação de Nota Fiscal.
PRAZO DE ENTREGA:	Em até 15 (quinze) dias a partir da emissão da Requisição de Empenho pelo Setor de Compras do SAMAÉ.

Item	Produto	Marca	Unid.	Qtd	Preço Unitário	Preço total
01	Tablet de Tela 7" com Android 4.0 Wi-Fi e 3G Touchscreen e Memória Interna 16GB Características: - Tamanho da Tela: 7" - Conexões: USB, Wi Fi + 3G - Sistema Operacional: Android 4.0 ou superior - Frequência: Quad Band - Faz e Recebe Chamadas - Memória Interna: 16GB - EDGE – GPRS - Câmera Integrada: 3.0MP - Câmera Filmadora - MP3 Player - Extensão para Cartões de Memória - Compatibilidade de Cartões de Memória: Micro SD até 32GB - Viva-voz - Bluetooth - Recursos de som: MP3, AAC, AAC+, eAAC+, WMA, AC3 e FLAC - Recursos de chamadas: Atendidas, Recebidas e Perdidas - Toques: MP3 e Polifônicos - Idiomas do menu: Português, Inglês e Espanhol - Alerta vibratório – Calendário - Calculadora - Data e Horário – GPS - Cor: Prata - Alimentação, tipo de bateria: Bateria Ions de Lítio - Tela de 7 polegadas (1024 x 600); - Banda: GSM (850/900/1800/1900 MHZ); - Processador: 1 GHz Dual Core; - Teclado Qwerty Virtual; SMS / MMS - Garantia do Fornecedor: 12 meses	Samsung - Galaxy TAB 2.70 P3100	UN	8,00	R\$ 950,00	R\$ 7.600,00
02	Impressora Térmica Bluetooth 4" Especificações Técnicas: Impressão: Método Térmico No. pontos/linha: 832 Resolução (pontos /mm): 8 Largura do Papel : 112mm Largura da Impressão: 104mm Velocidade (mm/sec): 90 Caracteres - matriz (Alt. x Larg. pontos): 24 x 12, 24 x 24, 16 x 8, 16 x 16 Dimensão - caracteres (Alt x Larg. mm): 3.0 x 1.5, 3.0 x 3.0, 2.0 x 1.0, 2.0 x 2.0 Numero de colunas: 52, 26, 69, 34 Tipo de Caracteres: Fonte Opcional, Caracteres (download), User-defined Character, Caracteres gráficos estendidos fixos, Caracteres Katakana fixo, JIS 1&2 nível Kanji Barcode: UPC-A/E, JAN(EAN)8/13, ITF, CODE39, CODABAR, CODE128, PDF417, QR Code, MaxiCode, Data Matrix Alimentação (V) Li-Ion Battery, Adaptador Especifico AC Interface Bluetooth *1, USB, IrDA(ver1.2), Serial Entrada provisória 4K bytes Comando ESC/P *2 conformidade Corte barra Operação Temperatura (°C) 0 to 50 Humidade (% RH) 30 to 80 (sem condensação) Armazenamento Temperatura (°C) -25 to 60 Humidade (% RH) 5 to 90 (sem condensação) Service life (km) 50*3 Dimensões (W x D x H mm): 145 x 135 x 58 *4 Massa (g): Approx. 490 *5 Opções: Adaptador AC, Bateria, Carregador de Bateria, Cabo AC, Cabo USB, Cabo Serial - Tipo de Conexão: Interface Bluetooth *1, USB, IrDA(ver1.2), Serial Peso: 670g - Dimensões: 135 x 42 x 60 mm - Garantia: 01 ano	SEIKO DPU-S445	UN	8,00	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
TOTAL:						R\$ 27.600,00

Ibiporã, 30 de setembro de 2013

Claudio Buzeti
Diretor Presidente do SAMAÉ

TELEFONES ÚTEIS EM IBIPORÃ

Prefeitura Municipal - 3178-8454

Câmara Municipal - 3258-8456

Fórum - 3258-1312 / 3258-6389

Promotoria de Justiça (Ministério Público) - 3258-1312

ACEIBI - 3258-1260

Conselho Tutelar - 3178-0212

SAMAÉ - 3258-8195

Agência do Trabalhador - 3178-0223/ 3178-0224

COPEL - 0800-5100116

DETRAN - 3258-1481

Hospital Cristo Rei - 3178-1899 (Pronto-Socorro)

**Vagas Emprego****Vagas de emprego da Agência do Trabalhador de Ibiporã**

Os interessados devem procurar diretamente à Agência do Trabalhador com documentos pessoais e carteira profissional. A Agência está localizada na Avenida Dom Pedro II, nº 294, Centro. O telefone é 3178 0223. O atendimento é de segunda a sexta, das 8h às 17h.

Confia abaixo a lista de vagas disponíveis na Agência

- 01 vaga - Açougueiro - 06 meses de experiência
- 01 vaga - Ajudante de Açougueiro (comércio) - não exige experiência
- 10 vagas - Ajudante de carga e descarga de mercadoria - não exige experiência
- 01 vaga - Ajudante de padeiro - 06 meses de experiência
- 01 vaga - Assistente de logística de transporte - 06 meses de experiência
- 01 vaga - Assistente de vendas - 06 meses de experiência
- 02 vagas - Auxiliar de administração - 06 meses de experiência
- 01 vaga - Auxiliar de depósito - 06 meses de experiência
- 03 vagas - Auxiliar de limpeza - não exige experiência
- 30 vagas - Auxiliar de linha de produção - não exige experiência
- 01 vaga - Auxiliar de manutenção predial - 06 meses de experiência
- 02 vagas - Auxiliar de marceneiro - não exige experiência
- 02 vagas - Auxiliar de mecânico de autos - 06 meses de experiência
- 01 vaga - Auxiliar financeiro - 06 meses de experiência
- 05 vagas - Carregador (armazém) - não exige experiência
- 03 vagas - Costureiro, a máquina na confecção em série - 06 meses de experiência
- 01 vaga - Eletricista de manutenção em geral - 06 meses de experiência
- 01 vaga - Empregado doméstico nos serviços gerais - 06 meses de experiência
- 04 vagas - Garçom - 06 meses de experiência
- 03 vagas - Jardineiro - não exige experiência
- 01 vaga - Marceneiro - 06 meses de experiência
- 01 vaga - Motoboy - não exige experiência
- 01 vaga - Motorista de caminhão - 06 meses de experiência
- 01 vaga - Oficial de manutenção - 06 meses de experiência
- 02 vagas - Operador de caixa - 06 meses de experiência
- 01 vaga - Operador de caldeira - 06 meses de experiência
- 01 vaga - Operadora de rolo compactador - 06 meses de experiência
- 05 vagas - Operador de telemarketing ativo e receptivo - não exige experiência
- 01 vaga - Pedreiro - 06 meses de experiência
- 09 vagas - Soldador - 06 meses de experiência
- 01 vaga - Técnico em segurança do trabalho - 06 meses de experiência
- 01 vaga - Torneiro mecânico - 06 meses de experiência
- 02 vagas - Vendedor interno - 03 meses de experiência

Vagas de empregos para Pessoas com Deficiência - PCD

- 01 vaga - Assistente de vendas - não exige experiência
- 06 vagas - Auxiliar de administração - não exige experiência
- 01 vaga - Auxiliar de injetora de plástico - não exige experiência
- 08 vagas - Auxiliar de produção - não exige experiência
- 01 vaga - Porteiro - não exige experiência

w w w . i b i p o r a . p r . g o v . b r